ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.300/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO CRECHE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS MEDIANTE CONTRATO FIRMADO COM A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Aos Servidores Municipais é facultado a utilização dos serviços de creches conveniados com o Município para atendimento e proteção de seus filhos de 0 a 6 anos, mediante contribuição do valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do seu custo, ficando a cargo do Poder Público Municipal igual porcentagem.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para gozar dos benefícios deste artigo o Servidor deverá requerê-los por escrito, autorizando o desconto em folha de sua parcela.

Art.2º - Mensalmente a Fundação Assistencial fornecerá o controle da freqüencia das crianças atendidas na forma desta Lei, através de planilhas, nas quais deverá constar o nome da criança, filiação e outros elementos exigidos pela Administração.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0801.08410311.024 - Programa de Auxílios

3231 - Sub-venções Sociais c/808

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABEINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 14 de março de 1995.

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL